



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1972 1964

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 58/64

INICIATIVA:

PREFEITO MUNICIPAL

HISTORICO:

PERMUTA DE TERRENO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA E ROSA SCHIAVOGARLETTI.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e ~~setenta e~~ 1964, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem.

PERIODO DE 1964 a 1965.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLADO Nº 305

Em 24 de novembro de 1964

Blum

EXERCÍCIO DE 1964

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 58/64

Nº 58/64

INICIATIVA:

PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

PERMUTA DE TERRENO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA E ROSA SCHIAVO CALLETTI.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autúo o Projeto de Lei acima supra-citado e mais documentos que se seguem

Blum de - lu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 390

Anexos 3

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E RELAÇÃO

Sala das sessões, 26/11/1964

Elias Moysés
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

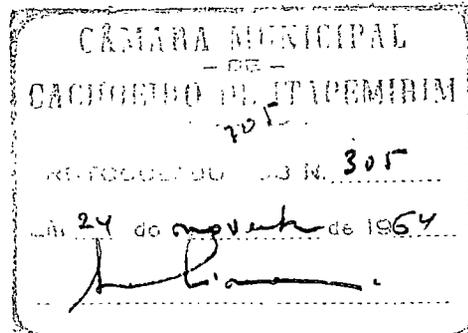
Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência Projeto de Lei de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre autorização para permuta de área de terreno da Municipalidade com Rosa Schiavo Carletti e ainda pagamento de indenização à mesma por motivo de demolição de uma casa de sua propriedade, em cujo local foi procedida a abertura da Avenida de Contorno, no Bairro Basílio Pimenta.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe e a seus dignos pares as mais

Atenciosas Saudações

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL



Ao Exmo. Senhor
Doutor Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº. 5864

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

- Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar a permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo - 190,00 m2. situada na rua Moreira, em frente do Colégio Estadual e Escola Normal "Muniz Freire", com área de igual superfície, pertencente a Rosa Schiavo Carletti, situada às margens da Avenida de Contorno, no Bairro Basílio Pimenta.
- Art. 2º - Fica autorizado pela mesma lei o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização a Rosa Schiavo Carletti referente a demolição de uma casa de propriedade da mesma, determinada pela Prefeitura, para servidão pública, em área desapropriada para ligação da Avenida Santos Neves com a Avenida Gov. Francisco Lacerda de Aguiar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

A fim de atender a imperiosos interesses públicos a Prefeitura entrou em entendimento com Rosa Schiavo Carletti para aproveitamento de uma área em que se situava uma casa de sua propriedade, desapropriando e propondo indenização legal e ainda permuta da referida área, no Bairro Basílio Pimenta, para abertura de uma avenida de contorno entre as Avenidas Jones dos Santos Neves e Governador Francisco Lacerda de Aguiar, me-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

Fl. 2a.

Anexos

dindo 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados) ambas as áreas.

Como se observa chegou-se a entendimento que a parte receberia, em justa indenização legal, a quantia de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da casa situada no mesmo local indicado no projeto que submetemos à apreciação e aprovação da egrégia Câmara Municipal, de sua propriedade e cuja demolição foi determinada, depois de consultada a Seção Técnica da Municipalidade, para aproveitamento da área em servidão pública. Pudemos, assim, abrir, sem maiores impecilhos, a Avenida de Contorno, ligando as duas grandes Avenidas, acima referidas, de modo a vir facilitar enormemente o tráfego e encurtar distâncias, contribuindo, pela mesma forma, para o mais rápido desenvolvimento do bairro em que está situada.

Na certeza de contar com a costumeira atenção da Casa Legislativa do nosso Município e juntando ao presente os documentos, devidamente tramitados na Prefeitura, para o fim acima, solicitamos devolução do mesmo logo a egrégia Câmara delibere sobre o assunto.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

*to Vereador Rubens Soares da Silva para relatar.
S.P. Municipal
Com. C.C. Just. e
Cant. 26.11.64*

-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-

Projeto de lei nº 58/64, de iniciativa do Poder Executivo.

PARECER-:

Recebendo, para relatar, o projeto de lei nº 58/64, das mãos do senhor Presidente da Comissão, devo afirmar que, após examinar devidamente a matéria, cheguei à conclusão de que é mais um ato de iniciativa administrativa de S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, pois que deu origem à transação o interesse puro e legítimo da coletividade, porquanto, tratava-se da construção de uma variante para desafôgo da cidade, ligando a Avenida Santos Neves à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar.

Assim, sou pela constitucionalidade da matéria, que também é justa.

Sala das sessões, 30 de novembro de 1964.

Rubens Soares da Silva

RUBENS SOARES DA SILVA - Relator

Em benefício da cidade estamos de acordo com o projeto. Dr. Elimário

DR. ELIMÁRIO COSTA IMPERIAL - Presidente

Cópia

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E PUNICIONAMENTO
Sala das sessões, 10/12/1964
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Sala das sessões, 10/12/1964
Elias Loupes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº. 58164

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

- Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar a permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo - 190,00 m², situada na rua Moreira, em frente do Colégio Estadual e Escola Normal "Muniz Freire", com área de igual superfície, pertencente a Rosa Schiavo Carletti, situada às margens da Avenida de Contorno, no Bairro Basílio Pimenta.
- Art. 2º - Fica autorizado pela mesma lei o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização a Rosa Schiavo Carletti referente a demolição de uma casa de propriedade da mesma, determinada pela Prefeitura, para servidão pública, em área desapropriada para ligação da Avenida Santos Neves com a Avenida Gov. Francisco Lacerda de Aguiar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

A fim de atender a imperiosos interesses públicos a Prefeitura entrou em entendimento com Rosa Schiavo Carletti para aproveitamento de uma área em que se situava uma casa de sua propriedade, desapropriando e preponde indenização legal e ainda permuta da referida área, no Bairro Basílio Pimenta, para abertura de uma avenida de contorno entre as Avenidas Jones dos Santos Neves e Governador Francisco Lacerda de Aguiar, me-

Fl. 2a.

dindo 190,00 m2 (cento e noventa metros quadrados) ambas as áreas.

Como se observa chegou-se a entendimento que a parte receberia, em justa indenização legal, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da casa situada no mesmo local indicado no projeto que submetemos à apreciação e aprovação da egrégia Câmara Municipal, de sua propriedade e cuja demolição foi determinada, depois de consultada a Secção Técnica da Municipalidade, para aproveitamento da área em serviço pública. Pudemos, assim, abrir, sem maiores impecilhos, a Avenida de Contorno, ligando as duas grandes Avenidas, acima referidas, de modo a vir facilitar enormemente o tráfego e encurtar distâncias, contribuindo, pela mesma forma, para o mais rápido desenvolvimento do bairro em que está situada.

Na certeza de contar com a costumeira atenção da Casa Legislativa do nosso Município e juntando ao presente os documentos, devidamente tramitados na Prefeitura, para o fim acima, solicitamos devolução do mesmo logo a egrégia Câmara delibere sobre o assunto.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

*

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 58/64 - Iniciativa: Poder Executivo

P A R E C E R

Ao relatar o Projeto nº 58/64, de iniciativa do Poder Executivo, temos em mira o parecer já apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que não lhe criou qualquer embaraço.

Trata-se, portanto, de matéria de interesse, principalmente, da administração pública que objetiva dar solução a um assunto de sua atribuição, mas para o qual depende da anuência do Legislativo.

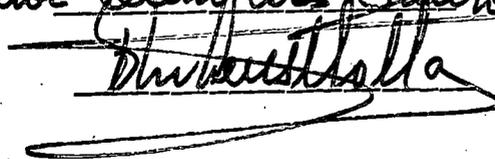
Nenhum obstáculo observamos que deixe de recomendar a aprovação da matéria. E no que respeita à competência desta Comissão, opinamos por sua aprovação, uma vez que o assunto em estudo é de alto interesse também público, reconhecendo-se a medida de indenização proposta pelo Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1964



Rubem do Nascimento

Autor do Projeto


128

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sala das sessões, 10/12/1964

Assinatura
REUBRICA DO PRESIDENTE

N.º 58/64

2ª Dia

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ITAPOAÍRA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOAÍRA -
CAMPUS

Art. 1º - fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar a abertura de área pertencente à Municipalidade, compreendendo 110,00 m², situada na Rua Moreira, em frente do Colégio Estadual e Escola Normal "Munic. Moreira", com área de igual superfície, pertencente a Rosa Chieva Carletti, situada às margens da Avenida de Contorno, no Bairro Brasilândia.

Art. 2º - fica autorizado pela mesma lei o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização a Rosa Chieva Carletti referente a demolição de uma casa de propriedade da mesma, determinada pela Prefeitura, para servidão pública, em área desapropriada para ligação da Avenida Santos Alves com a Avenida Gov. Francisco Lacerda de Aguiar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoáira de Itapoáira, 24 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

A fim de atender a importantes interesses públicos a Prefeitura entrou em entendimento com Rosa Chieva Carletti para aproveitamento de uma área em que se situava uma casa de sua propriedade, desapropriada e propõe indenização legal e ainda no mata da referida área, no Bairro Brasilândia, para abertura de uma avenida de contorno entre as Avenidas Jones dos Santos Alves e Governador Francisco Lacerda de Aguiar, no-

fl. 2a.

dando 110,00 m2 (cento e noventa metros quadrados) áreas as áreas.

21

Como se observa chegou-se a entendimento que a parte receberia, em justa indenização legal, a qual via de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da casa situada no mesmo local indicado no projeto que submetemos à apreciação e aprovação da egrégia Câmara Municipal, de sua propriedade e cuja destinação foi determinada, depois de consultada a Associação Médica da Municipalidade, para aproveitamento da área em serviços públicos. Portanto, para, sem maiores impedimentos, a Avenida de Contorno, ligando as duas grandes avenidas, acima referidas, de modo a vir facilitar enormemente o tráfego e encortar distâncias, contribuindo, pela mesma forma, para o mais rápido desenvolvimento do bairro em que está situada.

Na certeza de contar com a atenciosa atenção da Casa Legislativa do nosso Município e juntando ao presente os documentos, devidamente tramitados na Prefeitura, para o fim acima, solicitamos devolução ao mesmo local a egrégia Câmara deliberar sobre o assunto.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1964

Abel Santana

Abel Santana
PREFEITO MUNICIPAL

-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO-

Projeto de lei nº 58/64, de iniciativa do Poder Executivo.

PARECER-:

Recebendo, para relatar, o projeto de lei nº 58/64, das mãos do senhor Presidente da Comissão, devo afirmar que, após examinar devidamente a matéria, cheguei à conclusão de que é mais um ato de iniciativa administrativa de S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, pois que deu origem à transação o interesse puro e legítimo da coletividade, porquanto, tratava-se da construção de uma variante para desafogo da cidade, ligando a Avenida Santos Neves à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar.

Assim, sou pela constitucionalidade da matéria, que também é justa.

Sala das sessões, 30 de novembro de 1964.

RUBENS SOARES DA SILVA - Relator

Em benefício da cidade, estamos de acordo com o Projeto. S. Elizário
DR. ELIMÁRIO COSTA IMPERIAL - Presidente

116

1011

C O M I S S A O D E F I N A N Ç A S

PROJETO DE LEI Nº 58/64 - Iniciativa: Prefeito Municipal

P A R E C E R

Relatando o Projeto de Lei nº 58/64, de iniciativa do Poder Executivo, somos simpático à mesma iniciativa.

O assunto trará pequena despesa à Municipalidade, que se prende ao valor de indenização de uma casa, que foi desapropriada para que no local se abrisse uma rua de contorno.

Nada mais justa, portanto, do que a pretensão do Executivo.

Somos, assim, favoráveis à matéria.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1964



Luiz Gonzaga de Oliveira - Relator

fol 12

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 58/64 e Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, aos senhores vereadores e ainda às Comissões de Finanças e Viação, para parecer e emendas.

Caca Itapemirim, 10 de dezembro de 1964

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*

Tendo em vista a informação supra, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Em 10-12-64

Elias Leoyes
Presidente da Câmara

*

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Am 17/12/64

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

17.12.64

[Handwritten signature]

2013

CÂMARA

403/64

1

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito,

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 58/64, de iniciativa desse Executivo, aprovado por unanimidade pelo plenário da Casa em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações

Elias Moysés

Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 58/64
=====

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar a permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo - 190,00 m2, situada na rua Moreira, em frente do Colégio Estadual e Escola Normal "Muniz Freire", com área de igual superfície, pertencente à Rosa Schiavo Carletti, situada às margens da Avenida de Contorno, no Bairro Basílio Pimenta.

Art. 2º - Fica autorizado pela mesma lei o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cr\$..... Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização a Rosa Schiavo Carletti referente a demolição de uma casa de propriedade da mesma, determinada pela Prefeitura, para servidão pública, em área desapropriada para ligação da Avenida Santos Neves com a Avenida Gov. Francisco Lacerda de Aguiar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1964.

Elias Moyses
Dr. Elias Moyses
Presidente da Câmara Municipal

~~(LEGISLAÇÃO DO GOVERNO)~~
~~Brasil~~
11.12.54

~~(LEGISLAÇÃO DO GOVERNO)~~
~~Brasil~~
11.12.54
A REVISÃO

~~(LEGISLAÇÃO DO GOVERNO)~~
~~Brasil~~
11.12.54
por ...
A REVISÃO

118

DATA	NUMERO
24/11/64	058/64
DESTINO:	CÓDIGO:
Arguino	L.P.L. 313/Em